



DESPACHO N.º001/ Presidente /2021

Designação de Vogal a tempo inteiro e substituto legal

Considerando que nos termos do disposto nas als. a) e b) do n.º 2 do art. 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir sobre o exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, nos termos da lei, proceder à distribuição de funções pelos restantes membros da junta de freguesia e designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos,

Designo, ao abrigo do disposto no art. 18.º, n.º 2, al. a e b) do Anexo I da Lei 75/20123 de 12 de setembro, a **Vogal Carla Sofia Lopes de Almeida**, como Vogal em regime de permanência e tempo inteiro, designando-a, também, como substituta legal nas situações de faltas e impedimentos da Presidente de Junta de Freguesia.

Para efeitos do disposto no art. 56.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proceda-se à divulgação pública do presente despacho através de edital a afixar nos lugares de estilo, bem como através da publicitação no *sítio* da internet da Freguesia, dando-se conhecimento do mesmo a todos os serviços mediante informação interna.

Lisboa, 25 de outubro de 2021

A Presidente da Junta de Freguesia,

Carla Madeira